Lei nº.150/2005, de 13 de Outubro de 2005.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MOVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO EXECUTIVO, AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Executivo ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os bens móveis de que trata o artigo anterior são os seguintes:

I – Um armário de aço tamanho grande.
II – Um armário porta arquivo médio.
III – Uma maquina de escrever ollivete elétrica.
IV – Uma maquina elétrica de conta.
V – Um refrigerador cônsul 230 l.
VI – Um fogão dako quatro bocas com registro e botijão.
VII – Uma garrafa térmica de um litro.
VIII – 12 (doze) cadeiras fixas de almofada.
IX – 02 (duas) cadeiras com rodas de almofada.
X – 09 (nove) mesas de madeira prensada tamanho pequeno com duas gavetas.
XI – Uma mesa de madeira prensada tamanho grande com 04 (quatro) gavetas.
XII – Uma mesa de madeira prensada tamanho médio com 02 (duas) gavetas.
XIII – 03 (três) bancos de assento (três lugares).

XIV – Um porta bandeira com as bandeiras do Brasil, Estado e Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal